

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ACELERAÇÃO DE PROJETOS

Maio/2021

Associações de Produtores de Cana-de-Açúcar

A **Fundación Solidaridad Latinoamericana**, aqui designada **Solidaridad Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Doutor Costa Júnior, 458 – São Paulo/SP, portadora do CNPJ 18.001.216/0001-37, por intermédio do financiamento do Ministério Holandês das Relações Exteriores e Direção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (DDE) no programa intitulado *Practice for Change*, em parceria com a Organização de associações de produtores de cana do Brasil (Orplana) no projeto intitulado **Muda Cana**, torna aberta a etapa de envio de projetos por parte de associações de produtores de cana (Beneficiária) que desejam se candidatar ao processo seletivo para aceleração dos mesmos. Os projetos deverão ser focados em impacto no campo junto a produtores rurais para o desenvolvimento e utilização de ferramentas digitais, boas práticas climáticas, melhoria da assistência técnica e inovação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo seletivo contará com 2 (duas) fases, sendo elas:
 - 1.1.1. 1ª. fase – Formulário Resumo (link anexo I)
 - 1.1.2. 2ª. fase – Proposta Técnica (anexo II)
- 1.2. O objetivo deste processo seletivo é a escolha de projetos de Associações de Produtores de Cana para que sejam acelerados. Os projetos devem ser relacionados às seguintes modalidades:
 - 1.2.1. Melhoria na efetividade e eficiência da assistência técnica prestada a produtores;
 - 1.2.2. Melhoria dos níveis de gestão e profissionalização da associação;
 - 1.2.3. Boas práticas climáticas para diminuição das emissões de carbono e adaptação da propriedade;
 - 1.2.4. Acesso a créditos e mercados de carbono;
 - 1.2.5. Estímulo à gestão e planejamento do negócio do produtor;
 - 1.2.6. Estímulo ao desenvolvimento e uso de ferramentas digitais para inovação no campo;
 - 1.2.7. Acesso a novos produtos e serviços para produtores;
 - 1.2.8. Elaboração de materiais técnicos e treinamentos para a equipe técnica e produtores;
 - 1.2.9. Canais de compartilhamento de informações relevantes do setor, com impulsionamento nas redes sociais.
- 1.3. O cronograma deve conter ações realizadas entre agosto de 2021 e dezembro de 2022 (em até 1 ano e 5 meses).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os interessados em participar devem escolher uma ou mais modalidades do item 1.
- 2.2. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado – associações de produtores de cana, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (Item 9 - Habilitação).
- 2.3. Estará impedida de participar a associação que:
 - 2.3.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 2.3.2. Estiver inadimplente com a Orplana;
 - 2.3.3. Conter no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta convocação;
 - 2.3.4. Não esteja vinculada ao programa Muda Cana.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. 1ª fase – Formulário Resumo (link anexo I)
 - 3.1.1. O link para o preenchimento do formulário estará disponível até as 18 horas do dia 30 de maio de 2021 (horário de Brasília).
- 3.2. 2ª fase – Proposta Técnica (anexo II)
 - 3.2.1. A proposta técnica deverá ser enviada para o e-mail brasil@solidaridadnetwork.org até o dia 9 de julho de 2021, o qual enviará confirmação de recebimento em até 3 dias após o envio.
 - 3.2.1.1. O e-mail deverá conter:
 - 3.2.1.1.1. Assunto: "Edital Associações Cana - (nome da Associação)";
 - 3.2.1.1.2. Anexo II - Proposta Técnica no formato PDF.

4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO RESUMO - 1ª. Fase (ANEXO I)

- 4.1. O Formulário Resumo representa o documento de síntese da proposta, bem como o dimensionamento da associação para a execução do projeto.
 - 4.1.1. Para correlacionarmos a estrutura da associação com o projeto, o formulário está dividido em três seções:
 - 4.1.1.1. Seção 1
 - 4.1.1.1.1. Participação da associação na reunião de pontos focais do Muda Cana;

- 4.1.1.1.2. Acesso a este presente documento.
- 4.1.1.2. Seção 2
 - 4.1.1.2.1. Dados básicos da associação e possível ponto focal do projeto;
 - 4.1.1.2.2. Dimensionamento da equipe da associação.
- 4.1.1.3. Seção 3
 - 4.1.1.3.1. Descritivo do resumo do projeto, resultados esperados, cronograma e orçamento estimado;
 - 4.1.1.3.2. Múltiplas escolhas referente às linhas de atuação, objetivos gerais, benefícios para produtores, contribuição e estratégia de saída.
- 4.2. O modelo para envio está disponível como link no anexo I ou no [site da Solidaridad Brasil](#).
- 4.3. Os formulários enviados até 30 de maio de 2021 serão examinados por um comitê avaliador (item 7), o qual:
 - 4.3.1. Decidirá, a partir da análise da pontuação, resumo do projeto, resultados esperados, orçamento estimado e cronograma de execução, as participantes que irão para a 2ª. fase;
 - 4.3.2. O Formulário Resumo valerá pontos a serem atribuídos de acordo com o potencial dos projetos em atingir os objetivos em:

| Pergunta | Orientação | Pontuação |
|--|---|------------------|
| Dimensionamento da equipe da associação | Equipe existente ou possivelmente contratada para execução do projeto | 1 ponto/escolha |
| Linhas de atuação do projeto | Direcionamento das grandes linhas que o projeto atuará | 3 pontos/escolha |
| Objetivos do projeto | Direcionamento dos objetivos que o projeto pretende alavancar | 2 pontos/escolha |
| Benefícios do projeto para os produtores | Indicação dos impactos no campo que o projeto atuará | 2 pontos/escolha |

| | | |
|--|--|-----------------|
| Contribuição da associação para o projeto | Direcionamento das contrapartidas da associação | 1 ponto/escolha |
| Como a associação manterá a iniciativa após o término do apoio da Solidaridad Brasil | Estratégia da associação após o término do projeto | 1 ponto/escolha |

- 4.4. Será verificada a pontuação obtida por cada participante e o comitê avaliador analisará os seguintes itens:
- 4.4.1. Resumo do projeto e resultados esperados, levando em consideração a viabilidade, impacto no campo e correlação com os objetivos da campanha;
 - 4.4.2. Orçamento estimado, levando em consideração o orçamento *versus* preços de mercado *versus* resultados esperados;
 - 4.4.3. Prazo estimado para execução, levando em consideração o calendário proposto (item 1.3) e o impacto final.
- 4.5. Todas as associações que enviarem o Formulário Resumo até o dia e hora estabelecidos receberão a devolutiva de aceite ou não para a 2ª. fase do projeto até o dia 7 de junho de 2021.
- 4.6. Para melhor entendimento e direcionamento dos formulários, será realizado um webinar no dia 12 de maio de 2021 para todas as associações que desejam participar do projeto. O link para acesso e demais informações serão enviadas pela equipe da Orplana.
- 4.7. As associações que participarão da seleção pela primeira vez terão prioridade na avaliação, facilitando o ambiente de aceleração e novas frentes de trabalho.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA - 2ª. Fase (Anexo II)

- 5.1. A proposta técnica representa o documento com a proposta completa, cronograma e orçamento. Nela deverão ser inseridas a justificativa, análise do problema, intervenção, objetivo geral e específico, cronograma de atividades, resultados esperados, contrapartidas, análise de riscos, monitoramento, comunicação e orçamento.
- 5.2. O modelo para envio estará disponível no anexo II para as associações selecionadas para a 2ª. fase.
- 5.3. As propostas devem ser enviadas até 9 de julho de 2021 e serão avaliadas por um comitê avaliador (item 7), o qual:
- 5.3.1. Decidirá, a partir da pontuação (item 4.4), as candidatas selecionadas;

- 5.3.2. Enviarão resposta para todas as candidatas até o dia 21 de julho de 2021, o e-mail que a candidata enviou a proposta técnica;
- 5.3.3. A proposta técnica valerá pontos a serem atribuídos de acordo com os seguintes itens na proposta:

| Item | Pontuação |
|---------------------------------|------------------|
| a. Justificativa | 1 – 3 |
| b. Análise do problema | 1 – 3 |
| c. Áreas de intervenção | 1 – 3 |
| d. Objetivo geral e específicos | 1 – 3 |
| e. Indicadores e Atividades | 1 – 3 |
| f. Resultados esperados | 1 – 3 |
| g. Contrapartidas | 1 – 3 |
| f. Análise de risco | 1 – 3 |
| g. Monitoramento | 1 – 3 |

5.4. Sobre o Cronograma de Atividades e Orçamento:

- 5.4.1. A associação deverá apresentar a sua proposta de preço grafada em R\$ (reais), contendo o cronograma, as atividades e valores atribuídos.
- 5.4.2. Não serão aceitos preços unitários e totais evidentemente irrealizáveis.
- 5.4.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 5.4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a associação pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.4.5. A proposta deve conter todos os preços incluídos, bem como todas as despesas com frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

- 5.4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da associação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.7. Se a associação for contribuir com recursos financeiros para o projeto, o mesmo deve estar explícito no orçamento.
- 5.5. Sobre a construção da proposta:
 - 5.5.1. Todas as associações que estiverem na 2ª. fase do projeto terão apoio da equipe da Solidaridad Brasil e Orplana para a construção da proposta em até 2 (duas) reuniões individuais, as quais serão agendadas em concordância entre as partes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão classificadas de acordo com as fórmulas já explicitadas:
 - 6.1.1. 1ª. fase: Formulário Resumo - Eliminatória (item 4.4 e 4.5).
 - 6.1.2. 2ª. fase: Proposta Técnica - Seleção (item 5.3).
- 6.2. O comitê de avaliação desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta convocação de seleção.
- 6.3. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, será considerada a inclusão nos preços de todos os encargos, taxas e impostos vigentes, bem como custos diretos e indiretos.
- 6.4. O critério de julgamento adotado serão as pontuações obtidas em cada uma das fases, bem como toda a parte descritiva do projeto, cronograma e orçamento, observadas as exigências contidas nesta convocação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.5. Não há estabelecida limitação quanto à quantidade máxima de associações que poderão ser habilitadas.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste edital de seleção e as que apresentarem cronograma irrealizável ou preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, formalizado por meio do preço de referência, da reserva orçamentária do projeto ou forem evidentemente irrealizáveis.
- 6.7. A Comissão de Avaliação poderá solicitar à candidata que apresente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta em até 5 (cinco) dias do envio da proposta, sendo que a candidata terá 2 (dois) dias para realizar a apresentação dos mesmos.

- 6.8. Se alguma das propostas classificadas tiverem problemas referentes à documentação ou a outro caráter desclassificatório, será examinada a proposta e documentação da subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de todas as propostas que atendam à convocação.
- 6.9. As propostas vencedoras deverão comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 9 desta convocação.

7. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O Comitê de Avaliação será composto por:
 - 7.1.1. 1ª. fase
 - 7.1.1.1. 3 (três) integrantes da equipe Solidaridad Brasil;
 - 7.1.1.2. 2 (dois) integrantes da equipe Orplana.
 - 7.1.2. 2ª. fase
 - 7.1.2.1. 2 (dois) integrantes da equipe Solidaridad Brasil;
 - 7.1.2.2. 1 (um) integrante da equipe Orplana;
- 7.2. Os membros do Comitê se comprometem com a integridade e responsabilidade com todas as ações desta convocação e suas subsequentes ações.
- 7.3. O Comitê tem como objetivos principais avaliar as propostas e discernir sobre as mais apropriadas a serem contempladas no presente edital, observando as possíveis adversidades de execução, impacto e monitoramento.

8. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

- 8.1. O comitê de acompanhamento será composto por:
 - 8.1.1. 2 (dois) integrantes da equipe Solidaridad Brasil;
 - 8.1.2. 2 (dois) integrante da equipe Orplana;
- 8.2. Suas atribuições correspondem a:
 - 8.2.1. Acompanhar e avaliar o desempenho das associações;
 - 8.2.2. Zelar pela qualidade e inovação das atividades propostas;
 - 8.2.3. Receber e avaliar os planejamentos e relatórios;
 - 8.2.4. Verificar a coerência entre o plano de trabalho e os relatórios entregues;
 - 8.2.5. Propor estudos e programas para aprimoramento das atividades;
 - 8.2.6. Realizar o monitoramento das atividades propostas e seus impactos.
- 8.3. As associações selecionadas receberão os contatos do Comitê Gestor para encaminhamentos de sugestões e dúvidas que tenham ao longo do projeto.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para os projetos pré-aprovados, as associações deverão encaminhar os seguintes documentos por e-mail até 28 de julho de 2021:
- 9.1.1. Estatuto Social da associação;
 - 9.1.2. Carta auto declaratória (anexo III);
 - 9.1.3. E demais documentos que comprovem legalmente ações necessárias para assinatura do contrato.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DE DATAS

10.1. Cronograma do Edital

10.1.1. Apresentações

- 10.1.1.1. 16 de abril de 2021 - Conselho Diretivo da Orplana;
- 10.1.1.2. 23 de abril de 2021 - Pontos Focais do Muda Cana.

10.1.2. Lançamento do Edital - 5 de maio de 2021.

10.1.3. Webinar para explicações e dúvidas - 12 de maio de 2021.

10.1.4. Construções

- 10.1.4.1. 1ª. fase - Formulário Resumo - de 05/05/2021 a 28/05/2021;
- 10.1.4.2. 2ª. fase - Proposta Técnica - envio até 09/07/2021.

10.1.5. Seleção dos projetos ganhadores - até 21/07/2021.

10.1.6. Documentação e pagamentos

- 10.1.6.1. Entrega de documentação - até 28/07/2021;
- 10.1.6.2. Assinatura do contrato - julho/agosto 2021;
- 10.1.6.3. Repasse - data acordada em contrato.

10.1.7. Execução - de agosto de 2021 a dezembro de 2022

- 10.1.7.1. O início da execução deverá acontecer imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá o cronograma encaminhado junto com a proposta.
- 10.1.7.2. As atividades do cronograma e execução orçamentária deverão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo que não serão consideradas propostas que tiverem atividades após essa data.

10.1.8. Entregas

- 10.1.8.1. Relatório de Meio Termo (atividades e financeiro) - 22/01/2022
- 10.1.8.2. Relatório Final (atividades e financeiro) - 20/01/2023

11. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades serão monitoradas em reuniões e relatórios, por meio do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento (item 8):
- 11.1.1. Reuniões bimestrais, a serem combinadas com cada associação selecionada e acompanhadas de um relatório de atividades gerado na reunião;
 - 11.1.2. Relatório de Meio Termo (anexo IV), a ser entregue até o dia 22 de janeiro de 2022;
 - 11.1.3. Relatório financeiro de Meio Termo (anexo V), a ser entregue até o dia 22 de janeiro de 2022;
 - 11.1.4. Relatório final (anexo VI), a ser entregue até o dia 20 de janeiro de 2023 (sendo que as atividades deverão ser realizadas até dia 31 de dezembro de 2022 ou até a data final do projeto de acordo com cronograma);
 - 11.1.5. Relatório financeiro (anexo VII), a ser entregue até 20 de janeiro de 2023 (sendo que a execução orçamentária deverá ser realizada até dia 31 de dezembro de 2022 ou até a data final do projeto de acordo com cronograma).
- 11.2. Prazo de até 10 dias para o Comitê de Avaliação realizar o parecer para o retorno do relatório com as alterações propostas pela beneficiária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

- 12.1. É de obrigação das associações selecionadas:
- 12.1.1. Utilizar os recursos financeiros doados pela Solidaridad Brasil única e exclusivamente para as atividades previstas na Proposta Técnica (anexo II) aprovada para a campanha;
 - 12.1.2. Definir agenda de reuniões de acompanhamento do projeto junto à Solidaridad Brasil e Orplana;
 - 12.1.3. Elaborar relatórios de monitoramento do projeto e cumprir os prazos de entrega de relatórios indicadas no item 11 - Monitoramento das Atividades;
 - 12.1.4. Realizar as atividades, compras e relatórios de forma lícita, observando toda a legislação vigente aplicável;
 - 12.1.5. Comunicar por escrito à Solidaridad Brasil e Orplana quaisquer mudanças em suas práticas, que possam afetar o escopo ou resultados dos projetos;
 - 12.1.6. As demais obrigações serão esclarecidas na assinatura do contrato junto à Solidaridad Brasil e Orplana.
- 12.2. Caso seja de interesse da Solidaridad Brasil, a beneficiária fica obrigada a enviar os dados coletados a partir do projeto.
- 12.3. As demais obrigações serão apresentadas na assinatura do contrato para avaliação das selecionadas.

- 12.4. As sanções e penalidades serão tratadas e apresentadas na assinatura do contrato para as selecionadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SOLIDARIDAD BRASIL

- 13.1. É obrigação da Solidaridad Brasil:
- 13.1.1. Definir as regras da campanha junto à Orplana e divulgá-las para as associações;
 - 13.1.2. Disponibilizar formulários e layouts para que as associações possam submeter os projetos para análise;
 - 13.1.3. Esclarecer dúvidas referentes à campanha por meio de webinars, e mails e/ou videoconferências;
 - 13.1.4. Auxiliar na elaboração dos projetos a serem encaminhados, apoiando as associações na definição de objetivos, metas e atividades a serem relacionadas no âmbito dessa campanha;
 - 13.1.5. Selecionar os projetos a serem apoiados nessa campanha junto à Orplana e divulgar o resultados às associações;
 - 13.1.6. Orientar as associações selecionadas com relação aos documentos a serem enviados para comprovação de elegibilidade na campanha e demais trâmites contratuais;
 - 13.1.7. Prover recursos financeiros para a execução dos projetos selecionados;
 - 13.1.8. Definir agenda de reuniões de acompanhamento do projeto junto à Orplana e associações;
 - 13.1.9. Participar de reuniões bimestrais com as associações para acompanhamento do andamento do projeto;
 - 13.1.10. Fornecer esclarecimentos para as associações selecionadas em relação a prazos e informações a serem inseridas nos relatórios de monitoramento do projeto;
 - 13.1.11. Revisar os relatórios e encaminhar os feedbacks às associações;
 - 13.1.12. Comunicar por escrito à Orplana e associações quaisquer mudanças em suas práticas, que possam afetar o escopo ou resultados dos projetos;
 - 13.1.13. As demais obrigações serão esclarecidas na assinatura do contrato junto às associações selecionadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ANUENTE - ORPLANA

- 14.1. É obrigação da Orplana:
- 14.1.1. Definir as regras da campanha junto à Solidaridad Brasil e divulgá-las para as associações;
 - 14.1.2. Incentivar as associações a participar da campanha;
 - 14.1.3. Apoiar o esclarecimento de dúvidas referentes à campanha por meio de webinars, e mails e/ou videoconferências;
 - 14.1.4. Auxiliar a elaboração dos projetos a serem encaminhados para a Solidaridad Brasil, apoiando as associações na

- definição de objetivos, metas e atividades a serem relacionadas no âmbito dessa campanha;
- 14.1.5. Selecionar os projetos a serem apoiados nessa campanha junto à Solidaridad Brasil e divulgar o resultados às associações;
 - 14.1.6. Definir agenda de reuniões de acompanhamento do projeto junto à Solidaridad Brasil e associações;
 - 14.1.7. Realizar o acompanhamento periódico dos projetos junto às associações selecionadas na campanha;
 - 14.1.8. Coordenar a agenda de reuniões bimestrais com as associações para acompanhamento do andamento do projeto;
 - 14.1.9. Apoiar as associações na elaboração de relatórios de monitoramento do projeto;
 - 14.1.10. Comunicar por escrito à Solidaridad Brasil e associações quaisquer mudanças em suas práticas que possam afetar o escopo ou resultados dos projetos;
 - 14.1.11. Participar como Interveniente Anuente nos contratos a serem firmados com as associações selecionadas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contrato será realizado por meio de um Acordo de Cooperação Técnica;
- 15.2. O pagamento dos valores estabelecidos na Proposta Técnica (anexo II) será realizado por meio de doação;
- 15.3. O valor total de execução deste presente edital é estimado em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- 15.4. O pagamento será realizado após a assinatura do contrato, de acordo com as regras abaixo:
 - 15.4.1. Para orçamentos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será realizado em parcela única;
 - 15.4.2. Para orçamentos acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será realizado em duas parcelas, mediante acordo entre as partes.
- 15.5. O valor do pagamento será igual ao valor do orçamento inserido na Proposta Técnica (anexo II) enviado pela associação;
- 15.6. O valor do pagamento será efetuado pela Solidaridad Brasil em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do recebimento de doação, prazo este necessário para os devidos trâmites internos de verificação, programação e pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A candidata que tiver qualquer dúvida sobre este edital poderá entrar em contato pelo e-mail brasil@solidaridadnetwork.org.
- 16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar este edital, total ou parcialmente, por razões de interesse das instituições, sem que caiba indenização às associações em consequência da revogação.
- 16.3. As associações são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.4. As instituições parceiras, Solidaridad Brasil e Orplana, poderão divulgar informações do projeto e dos resultados, incluindo fotos, em qualquer período de tempo.

17. ANEXOS

- 17.1. Anexo I - Formulário Resumo
(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctjVfXjQfUVtzOIbu1NZ6FYB3IOxhwCqLe6FzVhZqVQIxVA/viewform?usp=sf_link)
- 17.2. Anexo II - Proposta Técnica (disponível somente às selecionadas para 2ª. fase do edital)
- 17.3. Anexo III - Carta Autodeclaratória (disponível somente para associações selecionadas)
- 17.4. Anexo IV - Relatório de Meio Termo (disponível somente para associações selecionadas)
- 17.5. Anexo V - Relatório financeiro de Meio Termo (disponível somente para associações selecionadas)
- 17.6. Anexo VI - Relatório Final (disponível somente para associações selecionadas)
- 17.7. Anexo VII - Relatório Financeiro (disponível somente para associações selecionadas)